



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

2025-2028

PORTARIA Nº 983/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO o Relato de Ocorrência, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em que solicita abertura de processo administrativo disciplinar contra servidora municipal, devido às possíveis irregularidades cometidas em seu local de trabalho;
CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo em que solicita abertura de processo administrativo disciplinar contra servidora municipal, devido às possíveis irregularidades cometidas em seu local de trabalho e ferimento de Princípios Constitucionais;

CONSIDERANDO o Memorando de nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em que solicita abertura de processo administrativo disciplinar contra servidora municipal, devido às possíveis irregularidades cometidas em seu local de trabalho e ferimento no Artigo 133, XII e XIII da Lei Municipal nº 2295/2018;

CONSIDERANDO que os fatos são passíveis de apurações e sanções, uma vez que os episódios, em tese, infringem as normas estatutárias;

CONSIDERANDO assim ser necessária a abertura de processo administrativo, para que se apurem os fatos e que a servidora exerça o amplo direito de defesa e do contraditório;

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora Cibele Regina Mendes, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, com vistas a apurar os fatos apontados pelo Relato de Ocorrência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Memorando nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Memorando de nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Nos termos do artigo 148, da Lei nº 2295-2018, como medida cautelar e a fim de que a servidora Cibele Regina Mendes não venha a influir na apuração das possíveis irregularidades, fica igualmente determinado, a partir desta data, o afastamento do exercício de seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, para que possa, também, exercitar amplamente o seu direito de defesa e do contraditório.

Parágrafo Único. O afastamento da servidora poderá ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 3º A condução do Processo Administrativo será efetuada pela comissão disciplinar nomeada pela Portaria nº 836/2025 e alterada pela Portaria nº 852/2025, devendo ser aplicadas as disposições da Lei nº 2295 - 2018 - Estatuto dos Servidores Públicos de Carandaí e suas modificações posteriores, e subsidiariamente da Lei Estadual nº 14.184/2012, no que couber.

Art. 4º A conclusão dos trabalhos deverá se dar no prazo de 60(sessenta) dias, prorrogável por igual período, na forma do art. 149, § 2º, da Lei nº 2295/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de fevereiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.